



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

DECRETO MUNICIPAL N.º 121 /2021

EMENTA: Mantém a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Município da Vitória de Santo Antão - Pernambuco, em virtude da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional, decorrente da COVID-19.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - PE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei;

CONSIDERANDO a declaração de situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Pernambuco, em virtude da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente do Coronavírus, previsto no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos nº 49.959, de 16 de dezembro de 2020, 50.900, de 25 de junho de 2021 e 51.488, de 29 de setembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco, por meio dos Decretos Legislativos de nºs 9/2020; 195/2020; 198/2020 e 202/2021;

CONSIDERANDO as vedações impostas nos arts. 22 e 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, quando extrapolados os limites prudencial e total de despesas de pessoal, impedindo as contratações necessárias ao reforço de equipes que atuam no enfrentamento da pandemia;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65 da LRF, suspendendo a contagem dos prazos e as disposições estabelecidas em seus arts. 23, 31 e 70, bem como dispensando o atingimento dos resultados fiscais e a limitação de empenho prevista no art. 9º, na ocorrência de calamidade pública reconhecida, no caso dos Estados e Municípios, pelas Assembleias Legislativas, enquanto perdurar a situação

CONSIDERANDO que a população brasileira não foi ainda totalmente imunizada contra a COVID-19, sendo ainda necessária a ampliação e intensificação da cobertura vacinal;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção das medidas sanitárias e administrativas voltadas ao enfrentamento da pandemia decorrente do Coronavírus;

GABINETE DO PREFEITO

e-mail: gabinete@prefeituradavitoria.pe.gov.br

Rua Dr. Demócrito Cavalcante, 144 - Livramento, Vitória de Santo Antão - PE - CEP: 55.602-420 – CNPJ: 11.049.855/0001-23



PREFEITURA DA CIDADE DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Palácio José Joaquim da Silva Filho

CONSIDERANDO, por fim, que dispõe o **Decreto Estadual nº 52.050, de 22 de dezembro de 2021**, publicado no DOE nesta data;

DECRETA:

Art. 1º - Fica mantida a decretação de situação anormal caracterizada como **“Estado de Calamidade Pública”**, no âmbito do Município de Vitória de Santo Antão, em virtude da emergência de Saúde Pública de Importância Internacional decorrente da **COVID-19**, desastre de natureza biológica, causado por epidemia de doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0), declarada no Decreto nº 48.833, de 20 de março de 2020, prorrogada pelos Decretos de nºs 49.959, de 16 de dezembro de 2020; 50.900, de 25 de junho de 2021 e 51.488, de 29 de setembro de 2021, todos homologados pela Assembleia Legislativa, por meio dos **Decretos Legislativos nºs 9/2020; 195/2021; 198/2021 e 202/ 2021**.

Art. 2º - Os órgãos e entidades da Administração Pública Municipal continuarão a adotar todas as medidas necessárias ao enfrentamento do **“Estado de Calamidade Pública”**, observado o disposto nas legislações estadual e municipal.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor a partir de **1º de janeiro de 2022, vigente até a 31 de março de 2022**, ficando sua eficácia condicionada à convalidação do **reconhecimento do Estado de Calamidade Pública pela Assembleia Legislativa de Pernambuco**, na forma do art. 65 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 4º - O prazo de vigência deste Decreto poderá ser ampliado, caso as circunstâncias que ensejaram sua edição se mantiverem.

Gabinete do Prefeito, 23 de dezembro de 2021.

395º Anos de Fundação da Vitória de Santo Antão.
376º Anos da Batalha das Tabocas.


PAULO ROBERTO LEITE DE ARRUDA
Prefeito